



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 166638/2020

Interessada – COPACEL Indústria e Comércio de Calcário e Cereais Ltda.

Relator – Willian Khalil – CREA – Advogado – Anderson Bettanin de Barros – OAB/MT 7.901

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 27/09/2024

Acórdão nº 546/2024

Auto de Infração nº 20043195 de 16/03/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20044112 de 16/03/2020. Por desmatar a corte raso nos anos 2016, 2017 e 2019 sem autorização do órgão ambiental competente 11,3813ha de vegetação nativa em Área de Reserva Legal, conforme C.I. nº 327/2019/CCA/SRMA/SAGA/SEMA MT. Decisão Administrativa nº 4576/SGPA/SEMA/2021, homologada em 20/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 56.906,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, cancelamento do auto de infração; que a multa aplicada seja revista e quantificada de acordo com a área desmatada que foi 1,3683ha, sendo minorada porque a área desmatada não faz parte da ARL e sim área passiva de conversão. Voto do Relator: votou pelo improvimento do recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 4576/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 56.906,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

Luana Maria de Andrade

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50